



Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024
Projeto de Lei nº 221/2023

Modifica o artigo 35 do Projeto de
Lei nº 221/2023

Art. 1º. Fica modificado o Artigo 35 que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 1º. A área a ser afetada ao Município nos termos do inciso I dos artigos 33 e 34 **NÃO** poderá se situar fora dos limites da área a ser parcelada.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento e à força da Lei Federal nº 6.766/79, todo loteamento urbano, precisa reservar parte do imóvel, em percentual definido em lei municipal, para construção de praças, escolas, postos de saúde e outros equipamentos comunitários necessários ao atendimento dos futuros moradores daquele empreendimento. Independentemente do valor financeiro, o impacto de qualquer condomínio sobre o território, nos termos dos artigos 32, 33 e 34, deve retornar à população naquele mesmo local. Importante reservar área institucional ainda que a princípio pareça que a localidade já possui equipamentos comunitários suficientes.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2024.

Paulo Eduardo Gomes